

CERTIDÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESTADUAL

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos da Resolução Administrativa nº 11/2023, tendo por base os dados declarados e encaminhados pelos próprios entes jurisdicionados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) **CERTIFICA** que o Ente abaixo identificado alcançou os seguintes resultados relacionados às obrigações previstas pelas Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal; pela Lei Complementar nº 101/2000; pela Lei Complementar nº 141/2012; e pela Constituição Federal:

Ente: Estado do Ceará

I. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM PARECER PRÉVIO EMITIDO - (2023)

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	APLICAÇÃO AFERIDA	CONFORMIDADE LEGAL
Apuração da Regra de Ouro	Operações de créditos não podem exceder despesas de capital	Art. 167-III da Constituição Federal	-	Cumpru
Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)	25% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 212º da Constituição Federal	25,77%	Cumpru
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	12% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 198 da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012	16,44%	Cumpru
Instituição, previsão e arrecadação de tributos	Existência de receita tributária	Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000	14.424.077.226,99	Cumpru
Despesa total com pessoal - Ente	60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000	52,79%	Cumpru
Despesa total com pessoal - Executivo (LRF)	49% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	44,73%	Cumpru
Despesa total com pessoal -	48,60% da Receita Corrente Líquida	LDO	44,73%	Cumpru





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Executivo (LDO)	Ajustada			
Despesa total com pessoal - Legislativo (LRF)	1,94% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	1,76%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO)	2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	1,76%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ministerio Publico	2% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000	1,49%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Judiciario	6% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000	4,08%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Tribunal de Contas do Estado	1,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	0,73%	Cumpriu
Dívida consolidada líquida	200% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	29,37%	Cumpriu
Operações de crédito	16% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	3,86%	Cumpriu
Operações de crédito antecipação de receita	7% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	0	Cumpriu
Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas	Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas	Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu



Identificação do documento: OJX3V6J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ceil/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=OJX3V6J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	Transparência e/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Orçamentária Bimestre	2º	deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	3º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	4º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	5º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	6º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu

I. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM PARECER PRÉVIO EMITIDO - (2023)

PERÍODO/ ANO	RCL (A)	EMENDAS (B)	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE
-----------------	---------	----------------	-----------------------	-----------------------------	------------------------	--------



Identificação do documento: OJX3V6J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/porta+consultar-documento?accessCode=OJX3V6J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	13.442.513.848,02	43,97	49%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	13.627.351.234,35	43,91	49%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	14.260.946.217,11	44,73	49%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	519.535.368,58	1,70	1,94%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	531.415.280,87	1,71	1,94%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	561.801.264,95	1,76	1,94%
Poder Judiciário						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	1.230.589.094,98	4,03	6%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	1.251.217.236,73	4,03	6%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	1.301.412.379,80	4,08	6%
Ministério Público do Estado						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	423.911.315,13	1,39	2%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	1.068.670,82	31.098.891.874,12	453.811.318,35	1,46	2%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	476.468.507,97	1,49	2%
Tribunal de Contas do Estado						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	210.675.122,82	0,69	1,06%



Identificação do documento: OJX3V6J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce//62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=OJX3V6J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	219.373.945,27	0,71	1,06%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	233.502.939,46	0,73	1,06%

II. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS - (2024)

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	APLICAÇÃO AFERIDA	CONFORMIDADE LEGAL
Apuração da Regra de Ouro	Operações de créditos não podem exceder despesas de capital	Art. 167-III da Constituição Federal	-	Cumpru
Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)	25% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 212º da Constituição Federal	25,33%	Cumpru
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	12% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 198 da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012	15,77%	Cumpru
Instituição, previsão e arrecadação de tributos	Existência de receita tributária	Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000	16.701.738.482,21	Cumpru
Despesa total com pessoal - Ente	60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000	51,61%	Cumpru
Despesa total com pessoal - Executivo (LRF)	49% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	43,54%	Cumpru
Despesa total com pessoal - Executivo (LDO)	48,60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	43,54%	Cumpru
Despesa total com pessoal - Legislativo (LRF)	1,94% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	1,80%	Cumpru



Identificação do documento: OJX3V6J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=OJX3V6J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO)	2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	1,80%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ministerio Publico	2% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000	1,54%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Judiciario	6% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000	4,04%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Tribunal de Contas do Estado	1,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	0,69%	Cumpriu
Dívida consolidada líquida	200% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	33,06%	Cumpriu
Operações de crédito	16% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	2,43%	Cumpriu
Operações de crédito por antecipação de receita	7% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	0	Cumpriu
Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas	Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas	Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal -	Relatório de Gestão Fiscal correspondente	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Legislativo Quadrimestre	3º	deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 3º Quadrimestre		Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 3º Quadrimestre		Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 3º Quadrimestre		Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bimestre		Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre		Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do		Relatório Resumido	Art. 52 da Lei	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	3º	de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Complementar nº 101/2000		
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	4º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	5º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	6º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu

II. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS - (2024)

PERÍODO/ ANO	RCL (A)	EMENDAS (B)	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	14.839.542.290,89	43,04	49%
2º	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	15.337.183.879,81	43,59	49%



Identificação do documento: OJX3V6J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce//62fbee9932898774629d5a3f/portalservicos+consultar-documento?accessCode=OJX3V6J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Quadrimestre						
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	15.745.937.045,72	43,54	49%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	588.155.787,28	1,71	1,94%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	623.942.701,44	1,77	1,94%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	652.368.587,40	1,80	1,94%
Poder Judiciário						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	1.341.666.138,68	3,89	6%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	1.399.944.637,02	3,98	6%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	1.461.918.823,59	4,04	6%
Ministério Público do Estado						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	503.222.718,84	1,46	2%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	531.279.837,10	1,51	2%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	558.378.954,25	1,54	2%
Tribunal de Contas do Estado						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	243.223.114,35	0,71	1,06%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	250.037.921,21	0,71	1,06%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	250.247.973,76	0,69	1,06%



III. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO EM CURSO - (2025)

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	APLICAÇÃO AFERIDA	CONFORMIDADE LEGAL
Relação entre despesas correntes e receitas correntes	Despesas não podem ser superiores a 95% das Receitas	Art. 167-A da Constituição Federal	92,28%	Cumpriu, considerando o período do 2º bimestre de 2024 até o 1º bimestre de 2025.
Instituição, previsão e arrecadação de tributos	Existência de receita tributária	Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000	2.902.535.936,81	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ente	60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Despesa total com pessoal - Executivo (LRF)	49% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Despesa total com pessoal - Executivo (LDO)	48,60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão,





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

				tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Despesa total com pessoal - Legislativo (LRF)	1,94% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO)	2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Despesa total com pessoal - Ministério Público	2% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Despesa total com	6% da Receita	Art. 20, inciso II,	-%	Não foi possível





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

pessoal – Judiciário	Corrente Ajustada	Líquida	alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000		atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Despesa total com pessoal - Tribunal de Contas do Estado	1,06% da Corrente Ajustada	Receita Líquida	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Dívida consolidada líquida	200% da Corrente Ajustada	Receita Líquida	Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Operações de crédito	16% da Corrente Ajustada	Receita Líquida	Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	-%	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

				exercício atual ainda não decorreu
Operações de crédito antecipação de receita	7% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	-	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas	Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas	Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Não foi possível atestar pois ainda não há verificação a ser feita no âmbito dessa certidão, tendo em vista que o prazo para emissão do primeiro relatório de gestão fiscal - RGF do exercício atual ainda não decorreu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu

III. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO EXERCÍCIO EM CURSO - (2025)

Com relação ao exercício em curso, ainda não decorreu o prazo para emissão dos primeiros demonstrativos fiscais do Relatório de Gestão Fiscal - RGF para o exercício correspondente e, por tal motivo, não há verificação a ser feita no âmbito desta Certidão por indisponibilidade dos dados.

IV. OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Todas as informações prestadas pelo Estado ao SICONFI e utilizadas para confecção desta Certidão



Identificação do documento: OJX3V6J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce//62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=OJX3V6J7>

possuem natureza declaratória, sendo os mesmos de responsabilidade do próprio Estado. Por fim, ressalva-se que, em face das competências constitucionais desta Corte, a condição ora cientificada não dispensa o exame a ser realizado nas prestações de contas dos respectivos exercícios.

2. Em decorrência da Lei Complementar nº 178/2021, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro de 2021 estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no Art. 20 da LRF, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032, cuja comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal será realizada no último quadrimestre de cada exercício. Assim, restaram suspensas as contagens de prazo e as disposições do Art. 23 da LRF no exercício financeiro de 2022.

3. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, o ente que descumprir, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, o disposto no caput do Art. 212 da Constituição Federal, deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para aqueles exercícios, na forma do Art. 119 do ADCT da CF/88.

4. Certidão emitida às 10h26min do dia 08/04/2025, com validade de 30 dias a contar da emissão ou até o prazo estipulado em Lei para submissão do RGF e RREO, no respectivo Bimestre, Quadrimestre ou Semestre subsequente junto ao SICONFI, sem qualquer rasura ou emenda.

5. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [Validação de documentos | Portal de serviços eletrônicos](#).

